



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### AUTUAÇÃO

1

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Processo n.º 1857/2019

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019**

Data da Abertura: **30 de agosto de 2019 - Horário: 15h20 (HORÁRIO BRASÍLIA)**

**Objeto: Aquisição de guarda-chuvas para atender campanhas “Outubro Rosa” e “Novembro Azul”**

**Tamires Paulina dos Santos Morais  
Pregoeira**



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**PROCESSO Nº 1857/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira<sup>2</sup>, designada pela Portaria n.º “p” 36/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3375/2005, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas nos termos do edital e todos os anexos que o integram.

### 1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **30 de agosto de 2019 com início às 15h20**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 15:19 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2 – OBJETO

2.1. A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a **Aquisição de guarda-chuvas para atender campanhas “Outubro Rosa” e “Novembro Azul”**, conforme descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.

### 3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.6. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.**

### 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Costa Rica, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específica, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a vírgula);

b) Fabricante/marca e prazo de garantia e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

f) Os produtos deverão ser entregues de forma total e única, diretamente na sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272, centro, ou ainda em outro local que a mesma determinar, sempre dentro do município de Costa Rica, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da requisição emitida pela Secretaria de Saúde. Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade que constar na requisição.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## 7 - FORMULAÇÃO DE LANCES



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA** <sup>5</sup>**LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos **valores forem inferiores ao último lance** que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às no mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste edital, no prazo máximo de até 2 (duas) horas através do e-mail [licita.costaricams@hotmail.com](mailto:licita.costaricams@hotmail.com) ou [editais@costarica.ms.gov.br](mailto:editais@costarica.ms.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

7.9.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**8.4. O produto e serviços ofertado pelos licitantes deverão atender as exigências mínimas contidas no Anexo I deste edital, sendo em caso de descumprimento a proposta será desclassificada.**

### 9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

e) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

f) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS)

g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; [www.fazenda.gov.br](http://www.fazenda.gov.br)



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**As certidões de que tratam as letra “f” e “g”, deverão ser apresentadas em conjunto, conforme dispõe Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.**

h) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

i) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, no endereço: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

j) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

k) Prospecto do produto ofertado, (entende-se por prospecto, catálogos que contenham as descrições e informações do objeto cotado, tais como: fotos, especificações técnicas, marca e modelo do produto ou equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta). Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.

l) Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III do edital.

m) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme Anexo IV do edital.

n) Apresentar no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a entrega satisfatória de objeto compatível ao licitado;

**9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail [licita.costaricams@hotmail.com](mailto:licita.costaricams@hotmail.com) ou [editais@costarica.ms.gov.br](mailto:editais@costarica.ms.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;**

9.3. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

### **9.4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

9.4.1. **A empresa classificada em primeiro lugar para o Lote 1** deverá apresentar **amostra dos produtos ofertados** conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital, inclusive a personalização em Silk Screen. **Após assinado o contrato a empresa terá o prazo**



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**máximo de 10 dias corridos para apresentar amostras dos itens que compõe o lote 1 diretamente na Secretaria de Saúde para fins de análise,** os quais serão submetidas à análise e parecer da **Secretaria de Saúde**, que emitirá Relatório Técnico, descrevendo a aceitabilidade ou inaceitabilidade das amostras, conforme o caso, com a devida justificativa.

8

9.4.2. As amostras deverão ser apresentadas diretamente na sede da Secretaria de Saúde, A/C Sra. Laura, ou outra pessoa designada pelo titular da pasta, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 272, centro, no período das 8h às 11h e das 13h às 17horas. **Todos os custos relativos com a entrega e retirada da amostra, será por conta do Licitante.**

9.4.3. O Relatório Técnico das amostras será enviado ao Departamento de Licitações e deverá ser elaborado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento total dos produtos vencidos pela empresa. Em caso de recusa/reprova, o Departamento de Licitações notificará a empresa do resultado bem como afixado no mural do Paço.

9.4.4. As Empresas que possuam suas amostras reprovadas poderão se assim tiver interesse, recorrer da decisão do Laudo, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da notificação, que deverá ser encaminhado diretamente ao Departamento de Licitações que tomará as providências cabíveis para os trâmites legais.

9.4.5. Será averiguada a qualidade dos produtos fornecidos como amostra, bem como os que efetivamente forem entregues, que deverão atender obrigatoriamente as especificações técnicas descritas no Anexo I deste Edital.

9.4.6. A apresentação das amostras e o recebimento do Relatório Técnico sem qualquer manifestação de recurso, implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, obrigará ao licitante a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital. As amostras ficarão retidas para análise e serão devolvidas após o encerramento do Pregão com a homologação da autoridade competente.

9.4.6.1. As amostras ficarão disponíveis, na sede onde foram entregues, no prazo máximo de **30 dias**, para retirada pelo Licitante. **Transcorrido tal prazo sem sua retirada, a mesma será descartada ou até mesmo utilizada, conforme entendimento da Contratante, sem qualquer tipo de reclamação futura pelo licitante, ficando desde já advertido.**

9.4.7. – A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências do item 9.4 deste Edital, implica na desclassificação do item, sendo, ainda, também, desclassificadas:

a - As propostas comerciais (preços) que não atenderem as exigências deste Edital, inclusive em caso de não apresentação e/ou reprovação das amostras solicitadas.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

b- As propostas cujas especificações técnicas não forem apresentadas e/ou forem reprovadas, nos termos deste Edital.

9.4.8. As amostras terão a única finalidade de verificar se as especificações realmente atendem o mínimo exigido em edital, e nos casos em que as especificações das amostras dos produtos não atenderem o mínimo exigido no presente edital, o item que não atender será desclassificado.

9.4.9. Considerando a extrema necessidade na conclusão do processo licitatório para atender a secretaria requisitante; considerando que a falta do produto licitado poderá causar imenso prejuízo ao Poder Público e principalmente à população; considerando ainda que nos casos de falta de apresentação da amostra, ou apresentação fora das condições exigidas em edital acarreta morosidade demasiada, face a necessidade de expedição de várias notificações, verificação de compatibilidade de valores ofertados, nova convocação para apresentação de amostra, e ainda, a possibilidade de novas reprovas justificadas, o que pode ensejar inclusive o fracasso do item, e conseqüentemente prejudicar a população, como também os cofres públicos, contrariando, assim, os Princípios da Eficiência e Economicidade, esclarece que, o licitante que deixar de apresentar amostra no prazo exigido em edital, ou apresentar produto com especificações inferiores ao descritivo contido em edital, estará sujeito, por analogia, as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 cominadas as penalidades e sanções da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

### 10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. **Após a Pregoeira declarar vencedor do certame nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, caberá recurso** nos casos previstos na Lei n.º 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar, motivadamente**, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico onde ocorreu o certame, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10

**11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, a partir do momento que a Pregoeira abrir o prazo para intenção de recurso diretamente no sistema onde ocorrerá o certame, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.**

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar os objetos licitados conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com entrega, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- g) Instalar os equipamentos e materiais que necessitam de instalação por conta da Contratada.
- g) Garantia do produto e serviço nos termo do edital.

### 14 - PRAZO DE ENTREGA

14.1 Os produtos deverão ser entregues de forma total e única, diretamente na sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272, centro, ou ainda em outro local que a mesma determinar, sempre dentro do município de Costa Rica, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da requisição emitida pela Secretaria de Saúde. Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade que constar na requisição.

### 15 – CONTRATO

15.1. Homologada a licitação será convocado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

### 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

12

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

e) Considerando a extrema necessidade na conclusão do processo licitatório para atender a secretaria requisitante; considerando que a falta do produto licitado poderá causar imenso prejuízo ao Poder Público e principalmente à população; considerando ainda que nos casos de falta de apresentação da amostra, ou apresentação fora das condições exigidas em edital acarreta morosidade demasiada, face a necessidade de expedição de várias notificações, verificação de compatibilidade de valores ofertados, nova convocação para apresentação de amostra, e ainda, a possibilidade de novas reprovas justificadas, o que pode ensejar inclusive o fracasso do item, e conseqüentemente prejudicar a população, como também os cofres públicos, contrariando, assim, os Princípios da Eficiência e Economicidade, esclarece que, o licitante que deixar de apresentar amostra no prazo exigido em edital, ou apresentar produto com especificações inferiores ao descritivo contido em edital, estará sujeito, por analogia, as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 cominadas as penalidades e sanções da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

16.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.3. A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### 17 – RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13

17.2. É obrigação da Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, ata de registro de preços, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no prazo máximo de cinco dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais aos cuidados do Departamento de Licitações do município de Costa Rica, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.

17.2.1 Em caso de descumprimento, é facultado à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

### 18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados no processo licitatório: 04, 04.08, 10, 301, 0108, 2.207, elemento de despesa: 33.90.32.00.00, Desdobramento: 535, 536, 537, 538, 539 e 540 Fonte de Recursos: 102000, 114008, 114014, 125000, 131000 e 131503 Plano Plurianual: Lei nº 1.381/17, ou outra que a substituir.

### 19 – PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, de acordo com o Decreto Municipal nº 3349/2005 de 01 de janeiro de 2005, em casos que se aplique.

19.2. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

19.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. Na hipótese de reajustamento de preços, previsto em lei, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma referente ao preço inicial e a outra referente ao valor do ajustamento.

19.6. Em se tratando de recursos oriundos de Convênios celebrados entre o Município e a União e/ou Estado, as medições/emissão de notas de empenho e pagamentos serão realizados na conformidade do Convênio e conseqüente liberação dos recursos pelo conveniente.

19.7. Será observado ainda, o Decreto Municipal N° 4.594/2019 e alterações, descrito abaixo:



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

DECRETO n. 4.594, DE 3 DE JUNHO DE 2019 Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios da administração direta do Poder Executivo de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, caput, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito da administração direta do Poder Executivo obedecerão as disposições deste Decreto.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente, mesmo que ocorra o seu vencimento no decurso do prazo até a data de pagamento, desde que tenha havido a efetiva prestação do serviço ou o fornecimento do bem.

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 4º Quando a contratação envolver recursos vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), previamente à emissão da nota de empenho e ao pagamento, o setor responsável deverá certificar-se de que foram devidamente notificados do recebimento dos recursos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, na forma da Lei Federal n. 9.452, de 20 de março de 1997.

§ 5º Antes do envio para pagamento, as notas fiscais correspondentes a recursos vinculados ao PNAE, PNATE e PDDE serão carimbadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogados:



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

I – o Decreto n. 4.301, de 24 de novembro de 2014; e

II – o Decreto n. 4.467, 10 de fevereiro de 2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica, 3 de junho de 2019; 39º ano de Emancipação

15

### 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, Centro, CEP 79550-000.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Costa Rica, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.**

20.8. O Município de Costa Rica se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. Conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 8.666/93, é permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

20.10. Qualquer interessado tem o direito de obter cópia autenticada de todas as peças e documentos que integram o processo licitatório, desde que o interessado arque com os custos dessas cópias, devendo fazer solicitação formalmente por escrito bem como diligenciar junto ao departamento de Cadastro do Município, para fins de retirada da guia para pagamento, e após



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

apresentação do comprovante de pagamento diretamente ao Departamento de Licitações de Costa Rica, será providenciada as cópias solicitadas no pedido e entregues ao requerente.

20.11. É permitido a qualquer licitante/interessado, fotografar o processo licitatório mediante celular ou outro meio similar, desde que devidamente solicitado e autorizado pela equipe do Departamento de Licitações.

Costa Rica, 16 de agosto de 2019.

**Tamires Paulina dos Santos Morais**  
**Pregoeira**





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO 1857/2019 - PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2019

#### 1 – OBJETO

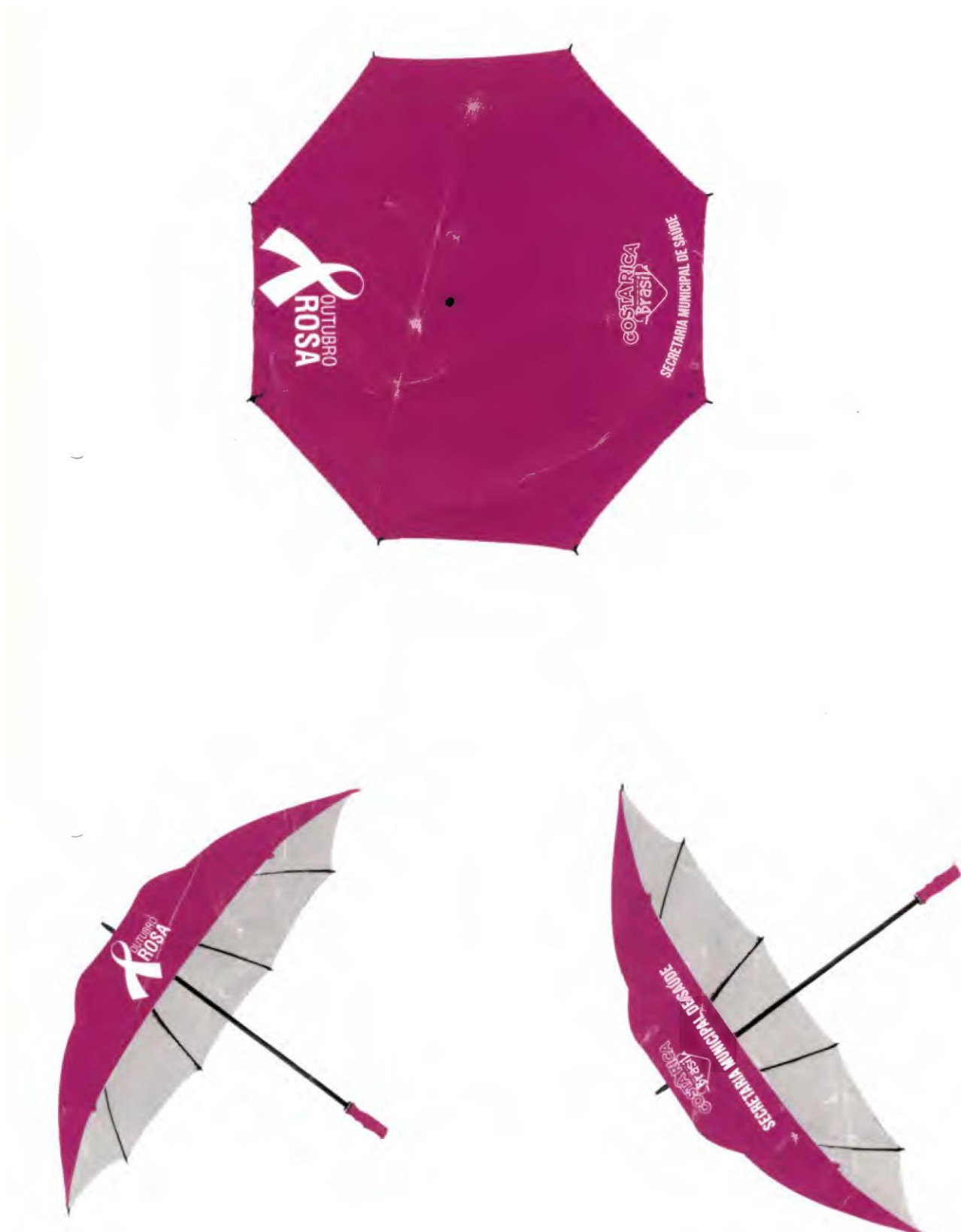
A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração pública, visando a **Aquisição de guarda-chuvas para atender campanhas “Outubro Rosa” e “Novembro Azul”**.

#### 2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Fabricante
Lote 1	Guarda-chuva longo de 1,20 mt de diâmetro e 1,40 mt de envergadura com tecido nylon 190T, na cor Rosa, pantone rhodamine red cc (parte interna e externa), cabo plástico em formato J, com haste de metal galvanizada na cor preta e 16 varetas de fibra de carbono, com botão acionador para abertura manual. Personalização deve ser feita em Silk Screen	Unidade	1.200	R\$ 25,87	R\$ 31.044,00	
	Guarda-chuva longo, de 1,20 mt de diâmetro e 1,40 mt de envergadura, com tecido nylon 190T na cor azul royal pantone 294C (parte interna prateada com proteção solar contra Raios UV e externa na cor azul royal do pantone), com estrutura para segurar o guarda-chuva fechado sem a tarja, cabo preto injetado com detalhes na parte traseira do cabo, com haste de metal galvanizada na cor preta e 16 varetas de fibra de carbono, com botão acionador para abertura manual. Personalização deve ser em Silk Screen	Unidade	800	R\$ 26,37	R\$ 21.096,00	
<b>Valor global estimado para licitação R\$ 52.140,00</b>						



# MUNICÍPIO DE COSTA RICA





# MUNICÍPIO DE COSTA RICA





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Os produtos ofertados pelos licitantes deverão atender as exigências mínimas contidas neste anexo, sendo em caso de descumprimento a proposta será desclassificada.

### 3 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

20

3.1. Os produtos deverão ser entregues de forma total e única, diretamente na sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272, centro, ou ainda em outro local que a mesma determinar, sempre dentro do município de Costa Rica, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da requisição emitida pela Secretaria de Saúde. Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade que constar na requisição.

**Tamires Paulina dos Santos Morais  
Pregoeira**



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PROCESSO N.º 1857/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE COSTA RICA** inscrito no CNPJ n.º 15.389.596/0001-30, com sede nesta cidade de Costa Rica, à Rua Ambrosina Paes Coelho, n.º 228, Centro, neste ato representado pelo **responsável/ordenador de despesas Waldeli dos Santos Rosa**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 326.120.019-72 e RG. n.º 1.820.581 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ambrosina Paes Coelho, centro, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA RICA-MS** inscrito no CNPJ n.º 13.996.218-0001/90, com sede a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, neste Município e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela secretária **Adriana Maura Maset Tobal**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG n.º 11587838-5 SSP/SP e CPF n.º 076.514.778-55, residente e domiciliada na Rua Ambrosina Paes Coelho, n.º 625, Centro, nesta cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, e de outro a EMPRESA; ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com endereço na ....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representado por seu ....., Sr. ...., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao **Pregão Eletrônico n.º 64/2019, Processo n.º 1857/2019**, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 3375/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:


#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a **Aquisição de guarda-chuvas para atender campanhas “Outubro Rosa” e “Novembro Azul”**, especificados conforme abaixo:

	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Fabricante
Lote 1	Guarda-chuva longo de 1,20 mt de diâmetro e 1,40 mt de envergadura com tecido nylon 190T, na cor Rosa, pantone rhodamine red cc (parte interna e externa), cabo plástico em formato J, com haste de metal galvanizada na cor preta e 16 varetas de fibra de carbono, com botão acionador para abertura manual. Personalização deve ser feita em Silk Screen	Unidade	1.200			
	Guarda-chuva longo, de 1,20 mt de diâmetro e 1,40 mt de envergadura, com tecido nylon 190T na cor azul royal pantone 294C (parte interna prateada com proteção solar contra Raios UV e externa na cor azul	Unidade	800			



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

	royal do pantone), com estrutura para segurar o guara-chuva fechado sem a tarja, cabo preto injetado com detalhes na parte traseira do cabo, com haste de metal galvanizada na cor preta e 16 varetas de fibra de carbono, com botão acionador para abertura manual. Personalização deve ser em Silk Screen					
<b>Valor global para Lote 1 R\$ .....</b>						

### CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor global para o presente contrato é de R\$.....

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, através do Decreto Municipal 3349/2005 de 01 de janeiro de 2005, em casos que se aplique.

2.4. Será concedido ao contratado a manutenção do equilíbrio econômico contratual após decorridos o prazo de validade da proposta apresentada nos termos no edital, mediante a comprovação por documentos oficiais de que a empresa esta tendo prejuízo.

2.5. Em se tratando de recursos oriundos de Convênios celebrados entre o Município e a União e/ou Estado, as medições/emissão de notas de empenho e pagamentos serão realizados na conformidade do Convênio e conseqüente liberação dos recursos pelo conveniente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

Este contrato terá **vigência por 6 (seis) meses**, contados da sua assinatura, ou seja, **do dia .... até o dia....**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma total e única, diretamente na sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272, centro, ou ainda em outro local que a mesma determinar, sempre dentro do município de Costa Rica, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da requisição emitida pela Secretaria de Saúde. Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade que constar na requisição. <sup>23</sup>

**4.1.1. Na nota fiscal deverá constar o nº do processo, nº pregão, nº do contrato, marca, descrição do item e respectiva quantidade, produtos, serviços, valor unitário e total, sendo que caso na nota fiscal esteja ausente alguns dos dados acima, a mesma será devolvida para correção.**

4.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com o(s) bem(ns) adquirido(s).

4.3. Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido nos subitem 4.1. e 4.2. supra e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Caso seja constatado que os bens entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada no cronograma referido no item 4.1., será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do bem adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade da(s) licitante(s).

4.6. Para efeito de pagamento, será observado ainda, o Decreto Municipal N° 4.594/2019 e alterações, descrito abaixo:

DECRETO n. 4.594, DE 3 DE JUNHO DE 2019 Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios da administração direta do Poder Executivo de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, caput, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito da administração direta do Poder Executivo obedecerão as disposições deste Decreto.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso.

Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente, mesmo que ocorra o seu vencimento no decurso do prazo até a data de pagamento, desde que tenha havido a efetiva prestação do serviço ou o fornecimento do bem.

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SicaF, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 4º Quando a contratação envolver recursos vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), previamente à emissão da nota de empenho e ao pagamento, o setor responsável deverá certificar-se de que foram devidamente notificados do recebimento dos recursos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, na forma da Lei Federal n. 9.452, de 20 de março de 1997.

§ 5º Antes do envio para pagamento, as notas fiscais correspondentes a recursos vinculados ao PNAE, PNATE e PDDE serão carimbadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogados:

I – o Decreto n. 4.301, de 24 de novembro de 2014; e

II – o Decreto n. 4.467, 10 de fevereiro de 2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica, 3 de junho de 2019; 39º ano de Emancipação

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados no processo licitatório: 04, 04.08, 10, 301, 0108, 2.207, elemento de despesa: 33.90.32.00.00, Desdobramento: 535, 536, 537, 538, 539 e 540 Fonte de Recursos: 102000, 114008, 114014, 125000, 131000 e 131503 Plano Plurianual: Lei nº 1.381/17, ou outra que a substituir.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### 6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo <sup>25</sup>setor competente.
- c) O acompanhamento e fiscalização do presente contrato, será realizada pelos servidores nomeados através da Portaria nº 14.444/2018, ou outra(s) que a substitua.**

### 6.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- g) entregar em perfeitas condições de uso os produtos licitados;
- h) Garantia do produto e serviços nos termos do edital.
- i) Será por conta exclusiva da contratada os custos com transporte e entrega do produto, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas relacionadas ao transporte;**
- j) É obrigação da Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, ata de registro de preços, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no prazo máximo de cinco dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais aos cuidados do Departamento de Licitações do município de Costa Rica, juntamente com a documentação complementar, caso



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.

\*Em caso de descumprimento, é facultado à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações. <sup>26</sup>

k) Fazer a entrega no local solicitado pelo município.

### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

7.2. advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.3. multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.4. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

7.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

### CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Costa Rica MS, ... de ..... de 2019.

27

MUNICÍPIO DE COSTA RICA  
Waldeli dos Santos Rosa  
Ordenador de Despesas – Prefeito Municipal  
Portaria nº 14.684/2018

.....  
Contratado

Testemunha 01  
CPF

Testemunha 02  
CPF



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### ANEXO III

28

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Processo nº 1857/2019**  
**Pregão Eletrônico nº 64/2019**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

29

### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

**Processo nº 1857/2019**

**Pregão Eletrônico nº 64/2019**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei que, **não possui** em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)